

RESOLUÇÃO N.TC-13/1996

Dispõe sobre a adoção de símbolo para o Tribunal de Contas do Estado.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 30, da Lei Complementar nº 31, de 27 de setembro de 1990, e pelos arts. 6º, VII, e 7º, XX, do Regimento Interno, e considerando que inexistente símbolo que identifique o Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica adotado como símbolo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, logomarca caracterizada no desenho original de modelo anexo.

§ 1º - A logomarca de que trata este artigo é constituída por dois módulos, de forma quadrada, colocado um sobre o outro formando um retângulo na vertical, sendo que o modulo superior é caracterizado pela letra “T” estilizada, impressa nas cores 215 e cinza decorrente da utilização de 50% de preto, conforme padrão universal estabelecido pelo sistema de cores “pantone”, e o modulo inferior pela expressão “TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA”, impressa em letras de fôrma em caixa alta, na cor preta, sobre fundo branco.

§ 2º - Portaria do Presidente do Tribunal disporá sobre as normas de impressão e utilização da logomarca nos papéis e impressos oficiais do Tribunal de Contas, com base em manual de identidade visual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20.11.96

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR



Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 29.11.1996